



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 30 DE OUTUBRO DE 2019  
AO CONVÊNIO n. 38, DE 01/11/2017.**

**DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE,  
COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO  
BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE - SANTA  
CASA.**

- I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Afonso Pena, 3.297 - Paço Municipal, inscrito no CGC/MF n. 03.501.509/0001-06, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS MARCELLO TRAD**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF n. 466.456.321-34 e RG n. 122.118 SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**, brasileiro, casado, médico, CPF n.638.166.441-04 e RG n. 5011 - CRM/MS e participação da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, situada no Bloco VI Parque dos Poderes, nesta Capital neste ato, representada pelo Secretário Estadual da Saúde, **GERALDO RESENDE PEREIRA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF n. 128.969.181.91 e RG n. 298.929 - SSP/MS e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE**, CGC/MF n. 03.276.524/0001-06 com sede na Rua Eduardo Santos Pereira n. 88, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **ESACHEU CIPRIANO NASCIMENTO**, brasileiro, advogado, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF/MF n. 171.797.189-04 e do RG n. 65620 - SSP/MS, doravante denominada **CONVENENTE**, celebraram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:
- II - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo possui fundamento legal no art. 57, inciso II e Art. 65, inciso II, alínea "d" c/c art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93, nos arts. 24, 25 e 26, da Lei n. 8.080/90, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 89076/2017-61 volume 03 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1 - **DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do convênio n.38/2017 e a repactuação da cláusula quinta do 9º termo aditivo ao convênio 38/2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA

- 2 - **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio 38/2017, para o período de 1º/11/2019 a 30/11/2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA

- 3 - **DA REPACTUAÇÃO:** Fica repactuado o saldo remanescente do componente "Pré-fixado - Repasse único para equilíbrio contratual" da cláusula quinta do 9º termo aditivo do convênio 38/2017 com o valor de R\$ 6.124.820,38 (Seis milhões cento e vinte e quatro mil oitocentos e vinte reais e trinta e oito centavos), em uma parcela de R\$ 437.487,17 (quatrocentos e trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos) e saldo em parcela única de R\$5.687.333,21 (cinco milhões seiscentos e oitenta e sete mil trezentos e trinta e três reais e vinte e um centavos), denominados "repasse único para equilíbrio contratual", sendo que esta parcela única poderá ser repactuada no todo ou em parte, mediante a celebração de nova pactuação, que deverá contemplar o pagamento do saldo remanescente caso o CONVENIENTE não disponha de recursos para liquidá-lo na data prevista, ocasião em que os valores repactuados não poderão ser apropriados como parte do pagamento do novo contrato, permanecendo sob o mesmo título com a denominação "repasse municipal para o equilíbrio contratual", concedida para o período de até 13 parcelas.

### CLÁUSULA QUARTA

- 4 - **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O valor anual do convênio passará de R\$ 293.358.131,14 (Duzentos e noventa e três milhões trezentos e cinqüenta e oito mil cento e trinta e um reais e quatorze centavos), para R\$ 288.108.285,10 (Duzentos e oitenta e oito milhões cento e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), sendo repassado conforme abaixo especificado:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Componente		Valor Mensal	Valor Anual
Pré-fixado	Fixo	19.550.622,06	234.607.464,72
	Recurso Municipal de incentivo	128.000,00	1.536.000,00
	Incentivo Municipal para o equilíbrio contratual (competência novembro/2019)	437.487,17	437.487,17
	Repasse único para equilíbrio contratual (Novembro/2019)		5.687.333,21
Pós-fixado		3.820.000,00	45.840.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>288.108.285,10</b>

**4.1 - Orçamento Pré-Fixado (Competência novembro/19):**

Programação Orçamentária – Pré-fixado	Valor Mensal
Recurso Federal - Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.470.368,83
Recurso Federal - Ampliação serviços - Unidade do Trauma Port	1.109.058,22
Incentivo Federal à Contratualização - IAC	1.527.669,29
Incentivo Federal - INTEGRASUS/FIDEPS	684.304,00
Incentivo Federal - Vigilância em Saúde	1.500,00
Recurso Federal - Organização e Procura de Órgãos - OPO	20.000,00
Recurso Federal - Rede Cegonha	420.527,57
Recurso Federal - Custeio UTI	891.140,98
Recurso Federal - Rede Urgência e Emergência	1.635.888,17
Recurso Federal - Rede de Urgência e Emergência – Leitos UCP	123.165,00
Recurso Federal - Custeio hospitalar Ministério da Saúde Port	600.000,00
Incentivo estadual à contratualização	560.000,00
Recurso estadual – Ampliação de serviços – Unidade do Trauma (Atas Inquérito Civil 1.21.000.002495/2018-63)	1.500.000,00
Recurso estadual de custeio	760.000,00
Recurso estadual - Organização e Procura de Órgãos - OPO	30.000,00
Disposição legal estadual (Lei nº 4.441/2014)	750.000,00
Incentivo municipal à contratualização	560.000,00
Recurso municipal de custeio	3.157.000,00
Disposição legal municipal (Lei nº 5.359/2014)	750.000,00
Recurso Municipal para Custeio (Protocolo SESAU 20191010926)	128.000,00
Incentivo Municipal para equilíbrio contratual	437.487,17
<b>TOTAL</b>	<b>20.116.109,2</b>

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### 4.2 - Orçamento Pós-Fixado:

COMPONENTE	Valor Mensal
Produção FAEC Ambulatorial e Hospitalar	750.000,00
Produção de Alta Complexidade - Recurso Federal	2.820.000,00
Produção de Alta Complexidade - Recurso Estadual (Atas Inquérito Civil 1.21.000.002495/2018-63)	250.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.820.000,00</b>

#### 4.3 - Repasse único:

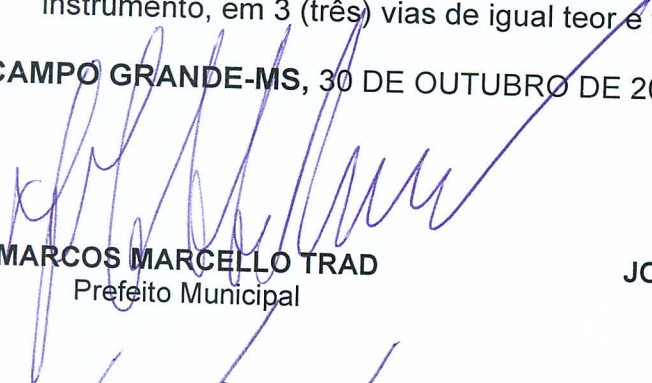
COMPONENTE	Parcela única
Repasse municipal - equilíbrio econômico financeiro novembro/2019.	5.687.333,21

#### CLÁUSULA QUINTA

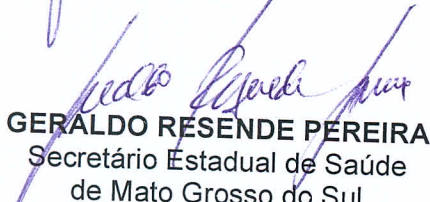
5 - **DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 38/2017, desde que não conflitem com o presente instrumento.

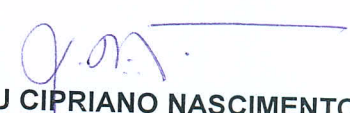
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, os representantes das partes.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

  
**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**GERALDO RESENDE PEREIRA**  
Secretário Estadual de Saúde  
de Mato Grosso do Sul

  
**ESACHEU CIPRIANO NASCIMENTO**  
Presidente da Associação Beneficente  
de Campo Grande Santa Casa